



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 22. 838/2022

(Processo Administrativo)

SYLVIO BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o memorando de nº0572/2022 da Secretaria da Educação, na qual apresenta a denúncia protocolada pelo docente Fábio Augusto Guimarães, bem como, encaminha a manifestação da Comissão Coordenadora do Processo de Atribuição de classes e aulas para o ano de 2022, cópia da Portaria nº22.518/2021 que disciplina as normas que regulam o processo de atribuição de aulas e classes para o ano de 2022 e cópia de documentos relacionados ao acúmulo de cargo e atribuição de aulas.

CONSIDERANDO ainda, que de acordo com a denúncia do Sr. F. em 11/05/2022, a professora L. S. Z. C., possui acúmulo de cargo, dando aulas no Colégio Objetivo e em uma escola estadual a noite. Por esse motivo, a servidora supracitada, não se enquadra no Regime Suplementar, podendo ultrapassar as 26 horas já atribuídas, no entanto, a professora foi à atribuição e assumiu mais aulas dentro do Regime.

CONSIDERANDO o despacho da Comissão para Coordenação do Processo de Remoção e Atribuição de classes e/ou aulas, na qual relata que o Regime Suplementar de Trabalho só pode ser atribuído a docente que não possua acúmulo de cargo, conforme disposto no Art. 28 A da Lei Complementar nº207/2015, acrescentado pela Lei 224/2015, condição ratificada no artigo 41 da Portaria nº22.518/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

CONSIDERANDO que após a citada Comissão ter analisado toda documentação relacionada ao acúmulo de cargo de docente e à atribuição em Regime Suplementar, identificaram que a docente L. declarou não acumular cargo em 20/12/2021. Em 26 de abril de 2022, mediante informação do não acúmulo assinado pela docente, foi a ela atribuída 03 (três) horas aulas em regime Suplementar, na EM “Profª. Hermínia Figueira de Azevedo”. Em 17 de maio de 2022, a referida docente atualizou a declaração de acúmulo de cargo, informando estar ministrando aulas na Escola Estadual Maria Izabel Fontoura, pelo contrato de PEB II, categoria “O”, com a rede estadual de ensino, nesta atualização de dados, a docente anexou cópia do Diário Oficial do Estado de São Paulo publicado em 15/03/2022 e declarações de horários datado no mês de março de 2022.

CONSIDERANDO, finalmente, que de acordo com a **Lei Complementar nº 59 de 14 de julho de 2008**, Estatuto dos servidores(as) públicos do município de Lorena, esses fatos, em tese, revelam o descumprimento dos deveres funcionais previstos no **“art. 199- São deveres do servidor(a) além dos que lhe cabem em virtude do desempenho de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de servidor(a) público:”** e seus incisos **“XIII - ser leal às instituições a que servir”;** **“XIV - manter observância às normas legais e regulamentares;** e também revelam a prática de conduta vedada e podem ensejar a aplicação da pena disciplinar de demissão constante no **“art. 213 - A demissão será aplicada nos seguintes casos:”** e seu inciso **“XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas”** e **“art. 214 - Verificada, em processo disciplinar, acumulação proibida e provada a boa-fé, o servidor(a) optará por um dos cargos. § 1º - Provada a má-fé, perderá também o cargo que exercia há mais tempo, caso este seja pertencente aos quadros da Administração Municipal.**

SM



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

RESOLVE:

1. Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO** em face da Servidora **L. S. Z. C.**, matrícula: ***9*5**;
2. Determinar o registro e a autuação do expediente pela Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade-CPAR, comunicando-se à Secretaria em que o servidor é lotado, para o devido acompanhamento;
3. Requisitar a folha funcional do(a) acusado(a).
4. Arrolar como testemunha, o Sr. **F. A. G.**, que deverá ser ouvido oportunamente.

P. M. de Lorena, 29 de junho de 2022.

SYLVIO BALLERINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal.